

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

行政長官辦公室

第 226/2000 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據八月十一日第 85/84/M 號法令第三條的規定，作出本批示。

授予澳門特別行政區駐北京辦事處籌設委員會主席王增揚學士一切所需權限，以便代表澳門特別行政區作為簽署人，與“北京華潤大廈有限公司”簽署租用北京建國門北大街8號華潤大廈26層2601-2606單位作為特區政府駐北京辦事處設施之租賃合同。

二零零零年十二月十四日

行政長官 何厚鏗

批示摘要

透過辦公室主任二零零零年十月二十四日批示：

應 Anne Catherine Marie Xara Brazil Bjerke de Herédia 的請求，在政府總部輔助部門擔任第三職階首席技術輔導員職務的散位合同，自二零零零年十二月十一日起予以解除。

二零零零年十二月二十二日於行政長官辦公室

辦公室主任 何永安

社會文化司司長辦公室

第 94/2000 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第14/2000號行政命令第一款、第二款及第五款的規定作出本批示。

轉授一切所需的權限予文化局局長何麗鑽學士或其法定代理人，以便代表澳門特別行政區，分別與“衛安(澳門)有限公司”

GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO

Despacho do Chefe do Executivo n.º 226/2000

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda:

São delegados no presidente da Comissão Instaladora da Delegação da Região Administrativa Especial de Macau em Pequim, licenciado Wang Zeng Yang, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante no contrato de arrendamento das salas n.º 2601-2606 do 26.º andar do edifício China Resources Building, situado no n.º 8 da Avenida Jianguo Menbei, em Pequim, destinadas à instalação da Delegação do Governo da Região Administrativa Especial de Macau em Pequim, a celebrar com a «China Resources Building Co. Ltd.».

14 de Dezembro de 2000.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.

Extracto de despacho

Por despacho do Chefe do Gabinete, de 24 de Outubro de 2000:

Anne Catherine Marie Xara Brazil Bjerke de Herédia — rescindido, a seu pedido, o contrato de assalariamento como adjunto-técnico principal, 3.º escalão, nos Serviços de Apoio da Sede do Governo, a partir de 11 de Dezembro de 2000.

Gabinete do Chefe do Executivo, aos 22 de Dezembro de 2000.
— O Chefe do Gabinete, Ho Veng On.

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 94/2000

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos dos n.ºs 1, 2 e 5 da Ordem Executiva n.º 14/2000, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

São subdelegados na presidente do Instituto Cultural, licenciada Ho Lai Chun da Luz, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato a celebrar